



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2023

**“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal
nº 6.404 de 15 de Julho de 2022”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.451 - Controle e Assistência das Arboviroses Urbanas - Res. 8386/22

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 27 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.404 de 15 de julho de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade “Controle e Assistência das Arboviroses Urbanas - Res. 8386/22” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.386, de 19 de outubro de 2022 com o objetivo de controlar o combate a endemias conforme a legislação vigente, realizar atividades de campo através de seus agentes nas residências, terrenos baldios, áreas rurais e rios, eliminando focos do Aedes Aegypti e promovendo educação sanitária. Realizar bloqueios químicos e fumacê, como também fazer armadilhas para identificar presença do Aedes nas comunidades rurais. Os trabalhos serão quinzenais nos pontos estratégicos de controle e eliminação do mosquito considerado porta de entrada do vírus.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal